



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

13.02.2015
Jornal Paraná do Povo
Página 11A
Edição 2020
B. G.
Ass. Responsável

LEI Nº 1192/15

Data 10/02/15

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar a vigência do comodato, firmado com o Recanto Bem Estar do Idoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do comodato formado com o Recanto Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, com sede na Av. Brasil S/N, centro, da cidade de Três Barras do Paraná, que cedeu para a entidade os seguintes bens:

- a) Lote de terra urbano nº 33 da quadra 28, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: **NORTE:** com o lote 35, extensão de 35ms; **SUL:** com o lote 31, extensão de 35,00ms; **LESTE:** com o lote nº 34, extensão de 15,00ms; **OESTE:** com a Rua das Rosas;
- b) Lote de terra urbano nº 35, da quadra nº 28, com área de 525,00m², com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Rua Encantada, medindo 35,00ms; **SUL:** com o lote 31, medindo 35,00ms; **LESTE:** com lote nº 36, medindo 15,00ms; **OESTE:** com a Rua das Rosas medindo 15,00ms;
- c) 01 Prédio em alvenaria, com área de 266,00m² (duzentos e sessenta e seis metros quadrados);
- d) Mobiliários (02 geladeiras, 2 congeladores, 370 cadeiras de palha, 98 meses de salão, 02 mesas grandes, 01 prateleira de aço, 01 fogão 6 bocas, e 02 botijões de gás).

Art. 2º. A nova vigência será até 27 de maio de 2020, ou seja, mais 05(cinco) anos.

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 231/10.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL